Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 05 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 642

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 1120/2022) 2
DECRETO (Nº 1121/2022) 5
DECRETO (Nº 1122/2022) 7
DECRETO (Nº 1123/2022) 8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1120/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

DECRETO Nº 1120, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o "Conselho Municipal da Cidade", triênio 2022/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 483 de 16 de novembro de 2022:

I. PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria da Fazenda Pública e Desenvolvimento Econômico:

Rogério Emílio Franz Passos Conceição - Titular
Clóvis Barbosa de Oliveira - Suplente

b) Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil:

Angell de Brito Heggelund - Titular
Edmilson Santos da Purificação – Suplente

c) Secretaria de Governo e Comunicação Social:

Romell Saldanha Fróes – Titular
Lizandra dos Santos Barbosa - Suplente

d) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

Felipe Carvalho De Oliveira - Titular
Luzia Lopes de Brito - Suplente

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

e) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

Hudson Lopes - Titular
Robert Conceição de Araújo - Suplente

f) Poder Legislativo:

Lorisval Monteiro - Titular
Ítalo Veiga Mastrillo - Suplente

II. MOVIMENTOS POPULARES:

Mary Santos Bomfim - Titular
Joanir R. da Silva - Suplente

Adenildes Alone Faria Mendes - Titular
Eliana Santos Souza - Suplente

Rafael Silva de Carvalho - Titular
Antônio Balbino Sacramento de Lima - Suplente

Cledson de Oliveira Cruz - Titular
Adson de Oliveira Ribeiro - Suplente

III. SINDICATO DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS:

Reginaldo Leandro de Carvalho - Titular

IV. EMPRESÁRIOS:

Luciana do Espírito Santo Moreira - Titular

V. ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA:

Joselito Oliveira Alves - Titular

VI. ONGs:

Aristeu Ferreira dos Santos - Titular
Fábio Santos de Santana – Suplente

Praça Virgilio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

DECRETO (Nº 1121/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

DECRETO Nº 1121, de 05 de Dezembro de 2022.

"Regulamenta o uso de máscaras nos ambientes fechados, como forma de enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o preocupante aumento dos casos positivados para Covid-19, o que se dá provavelmente pela elevada transmissibilidade da nova cepa do Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.744, de 28 de novembro de 2022, que retornou a obrigatoriedade do uso de máscaras nos locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica obrigado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, públicos ou privados.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 21.744, de 28 de novembro de 2022, fica mantido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em locais destinados à prestação de serviços de saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais, Farmácias, Consultórios e Unidades de Saúde e, ainda, em meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2° Visando a prevenção da disseminação do Coronavírus, fica mantida a recomendação de higienização das mãos, bem como a disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel e/ou álcool líquido, ambos a 70% (setenta por cento), por parte dos estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, sempre em locais de fácil acesso e visualização, inclusive com placa contendo aviso.

Art.3º No que tange aos alunos das escolas municipais permanecem aplicáveis as regras e orientações da Secretaria de Saúde do Município de Itaparica, tornando-se obrigatório o uso das máscaras, em todas as faixas etárias, na rede municipal de educação.

Art. 4º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

Art. 5º A insistência no descumprimento do disposto neste Decreto ensejará o fechamento do estabelecimento podendo reabrir apenas quando se readequar as normas estabelecidas neste Decreto;

Art. 6º As normas aqui dispostas entram em vigor a partir da data de sua publicação, acompanhando às regras gerais dos DECRETOS ESTADUAIS, vigendo, contudo, as especificidades deste Decreto Municipal, para melhor adequação à realidade da Cidade.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 1122/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

DECRETO Nº 1122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONSTITUI SUA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes; e

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial:

I – Dorilene Daniel da Cruz de Aquino – Presidente
II - Diogenes Costa Tiburcio Pereira – Membro
III - Marlucia Aleluia Santana do Nascimento – Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Itaparica - BA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgilio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1123/2022)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

DECRETO Nº 1123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estabelece horário especial de expediente nos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022."

O PREFEITO DE ITAPARICA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Orgânica do município e demais legislações vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em virtude do jogo da Seleção Brasileira - Copa do Mundo de 2022 - o horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaparica e todas suas Secretarias, ocorrerá da seguinte forma:

- **05 de dezembro de 2022:** das 8h00min às 14h00min.

Art. 2º. O disposto no *caput* do artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, Guarda Municipal, Superintendência de Trânsito e Transporte e demais serviços de caráter ininterruptos, para os quais, caberá à unidade administrativa responsável disciplinar cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192